

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 745

Data: 25 de setembro de 1979.

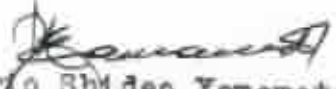
Súmula: Extingue trecho da Avenida Brasil e dá outras providências.

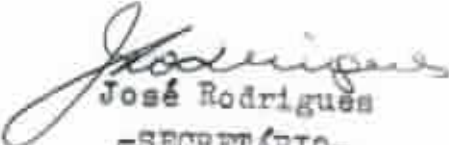
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a extinguir o trecho da Avenida Brasil, entre as Ruas Barão de Mauá e Engenheiro Sessak, situado fora do perímetro urbano, medindo 1.065 (um mil e sessenta e cinco) metros de comprimento por 40 (quarenta) metros de largura.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 25 DE SETEMBRO DE 1979.


Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=


José Rodrigues
=SECRETÁRIO=

Publicado (a) no Jornal "O DIÁRIO DO NORTE. Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 4 110 129


Secretário